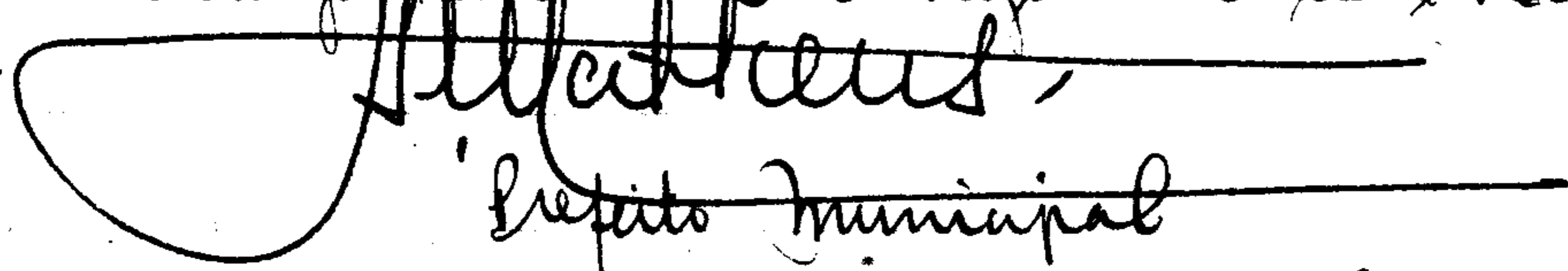


cedidas.

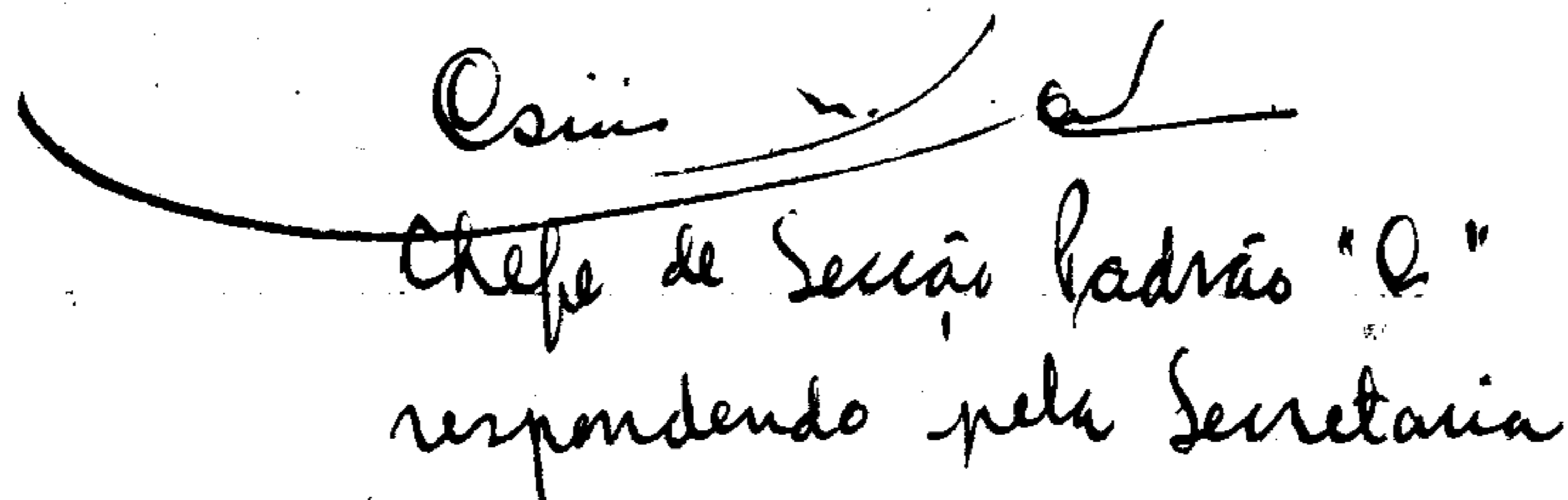
Artigo 2º - Serão suplementadas quando necessário as respectivas dotações orçamentárias para atender as despesas previstas no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguatutuba, 12 de dezembro de 1960


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguatutuba, aos 12 de dezembro de 1960.


Chefe de Seção Padrão "Q"
respondendo pela Secretaria

Lei nº 383 - 60

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Paraguatutuba.

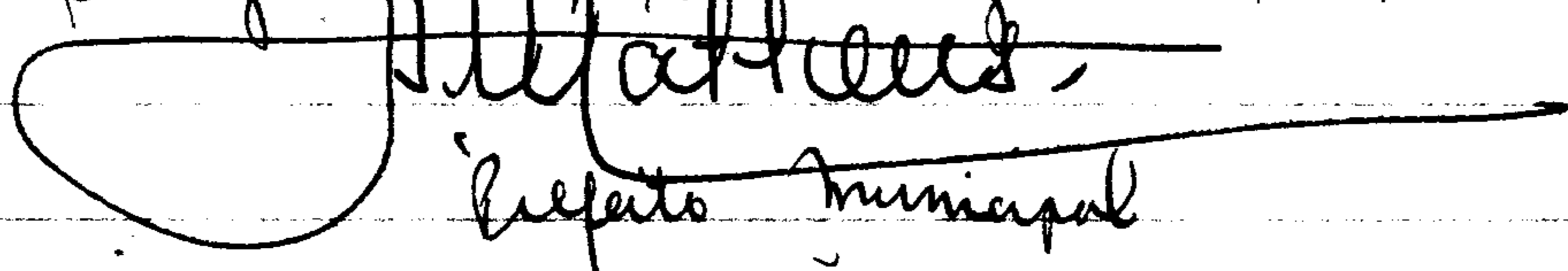
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal um crédito de cr. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) complementar à verba 3-2-1/882-4 Item II - Reparos de pontes e estradas, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do excurso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguatutuba, 12 de dezembro de 1960


Prefeito Municipal

Albino

Coin n.
 Chefe de Seção Padrão "O"
 respondendo pela Secretaria.

Lei n.º 384 - 60 e

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de quantia de Cr. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a fim de ocorrer aos serviços de restauração da ponte sobre o antigo leito do Rio Santo Antônio, na rua Ostiano Sandenli, nesta cidade.

Artigo 2.º - O crédito de que trata o artigo 1.º, será coberto com os recursos provenientes do excurso de arrecadação, já verificado no corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 12 de dezembro de 1960.

Albino
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura de Estância Balneária de Caraquatuba, aos 12 de dezembro de 1960. Coin n. - Chefe de Seção, respondendo pela Secretaria.

Nota: Vale a entrelinha que diz "Caraquatuba, 12 de dezembro de 1960."

Lei n.º 385 - 60 ✓ e

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei: